

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 516/2025, 31 de março de 2025

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos/PB,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Pilõesinhos, no Estado da Paraíba, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º. A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições públicas e privadas, sendo as ações educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único: As escolas das redes públicas e privadas, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro, Pilõesinhos - PB - CEP: 58210-000
E-mail: gabinete@piloezinhos.pb.gov.br | Site: piloezinhos.pb.gov.br

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



terra do pavão mis/crioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único: O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação do Poder Legislativo para aprimorar o projeto no que couber, bem como contará com a participação de toda a sociedade civil.

Art. 4. As matas ciliares serão áreas de prioridade para a realização do plantio, caso observada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º. No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 800 mudas de árvores nativas num município com até 10.000 habitantes. Valendo lembrar que, o município de Pilõesinhos de acordo com o último Censo realizado em 2022, possuía uma população de 5.329 habitantes.

Parágrafo único: O número mínimo exigido para plantio de mudas de árvores nativas com o crescimento de Pilõesinhos, será de 1.600 mudas num município de 10.001 até 40.000 mil habitantes e de 3.200 mudas num município de mais de 40.000 mil habitantes.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro, Pilõesinhos - PB - CEP: 58210-000
E-mail: gabinete@piloezinhos.pb.gov.br | Site: piloezinhos.pb.gov.br

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



terra do pavão mis/crioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos deste Projeto, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 7º. O Poder Executivo também poderá estabelecer parcerias com agricultores locais, visando a destinação de mudas para a Secretaria de Meio Ambiente/Agricultura, através de incentivos fiscais, dentre outras medidas de incentivo ao agricultor.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilõezinhos/PB, 31 de março de 2025.


MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito de Pilõezinhos

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro, Pilõezinhos - PB - CEP: 58210-000
E-mail: gabinete@piloezinhos.pb.gov.br | Site: piloezinhos.pb.gov.br

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕEZINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



terra do pavão mis/crioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS
DECRETO Nº 0015/2025, de 28 de Março de 2025

Página 1 de 2

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PILOEZINHOS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0507, de 11 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0188.2021	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	1.500,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	2.000,00
	TOTAL	3.500,00
2.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0468.2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	2.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	8.000,00
	TOTAL	11.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILOEZINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



terra do paraíso misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.1009 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
710 Transferência Especial dos Estados.....	3.500,00
TOTAL	3.500,00
2.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0483.2051 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	3.500,00
08.245.0487.2054 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.....	8.000,00
TOTAL	11.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PILOEZINHOS, 28 de Março de 2025

Marcelo Matias Camelo
MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO(A)

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILOEZINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



terra do pavão mis/crioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS
DECRETO Nº 0016/2025, de 31 de Março de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e das outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PILOEZINHOS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0507, de 11 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	1.000,00
TOTAL	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.000,00
TOTAL	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PILOEZINHOS, 31 de Março de 2025

Marcelo Matias Camelo
MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO(A)

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILOEZINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



terra do paraíso mis/criseso